

## A importância do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ nos cursos de Direito para a sociedade

Elenilcio Dauto de Oliveira<sup>1\*</sup>, Tereza Altino<sup>2</sup>, Teófilo Lourenço de Lima<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Graduado em Serviço Jurídico Cartorário e Notariais pela UNISA 2022, e acadêmico do 9º período do curso de Direito no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná. E-mail; elenilson25d@gmail.com. Ji-paraná, Rondônia.

<sup>2</sup> Pedagogia licenciatura curta em pedagogia e supervisão e administração escolar, pela Universidade Federal do Pará 1988; Pedagogia Licenciatura plena em supervisão escolar UNIR 1995; especialização em metodologia do ensino UNIR, 1998; Pós graduação lato sensu em gestão escolar UNIR 2002; Acadêmica do 10º período do curso de Direito no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná. E-mail; terezaaltinovaes@hotmail.com. Ji-paraná, Rondônia.

<sup>3</sup> Professor orientador, pós-graduado em Administração e Planejamento para Docentes pela Ulbra, 1996; pós-graduado em Inovação, Gestão e Práticas Docentes no Ensino Superior pela Faculdade Santo Agostino, 2021; Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal de Rondônia, 1996; pós-graduando em Psicologia Jurídica e Forense pela Faculdade Unyleya; bacharel em Direito pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná. E-mail: teofiloulourençodelima@gmail.com.

\***Autor Correspondente:** Elenilcio Dauto de Oliveira. Graduado em Serviço Jurídico Cartorário e Notariais pela UNISA 2022, e acadêmico do 9º período do curso de Direito no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR. E-mail; elenilson25d@gmail.com. Ji-paraná, Rondônia. **Recebido:** 09/10/2024 **Aceito:** 02/12/2024.

### Resumo

Este trabalho de pesquisa será desenvolvido através de um estudo minucioso de documentos que fazem parte do sistema organizacional de autorização e funcionamento fundado na relação do MEC (Ministério de Educação e Cultura) ,DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de graduação em direito), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), resoluções, normativas e outras doutrinas que se fizeram necessárias para a compreensão e entendimento do tema abordado. O trabalho tem como objetivo a análise da implementação do núcleo de prática jurídica através de uma projeção de proposta de inovação tecnológica e acadêmica frente a urgência da necessidade de adequação do profissional do direito ao mercado de trabalho com fundamentação e respaldo legal nos documentos acima descritos. A resolução nº5 de 17/12/ 2018 do MEC assegura o planejamento com as modificações que forem urgentes e necessárias para implantação de instrumentos e mecanismos da extensão de ensino e pesquisa do NPJ com a finalidade de garantir a eficiência do núcleo no desempenho das funções de sua competência.

**Palavras-chave:** Assistência. Gratuidade. Qualificação. Profissionalização.

### Abstract

This research work will be developed through a detailed study of documents that are part of the organizational authorization and functioning system based on the relationship between the MEC (Ministry of Education and Culture), DCNs (National Curricular Guidelines for the undergraduate law course), OAB (Brazilian Bar Association), resolutions, regulations and other doctrines that were necessary for comprehension and understanding the topic addressed. The objective of the work is to analyze the implementation of the legal practice core through a projection of a proposal for technological and academic innovation in view of the urgent need to adapt legal professionals to the job market with legal justification and support in the documents described above. Resolution nº. 5 of 12/17/2018 of the MEC ensures planning with the modifications that are urgent and necessary for the implementation of instruments and mechanisms of the NPJ's teaching and research extension with the purpose of guaranteeing the efficiency of the nucleus in carrying out its functions. its competence.

**Keywords:** Assistance. Gratuitousness. Qualification. Professionalization.

## 1. Introdução

Este Artigo tem por objetivo a análise de implementação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) através da projeção de viabilidade com propostas de inovação que trará benefícios para as pessoas que

necessitam de atendimento jurídico, em especial aquelas que possuem limitações, em virtude de algum problemas físicos e/ou da condição da própria idade avançada. Tal necessidade pode ser constatada com o surgimento do COVID onde a forma de

atendimento foi suspensa do dia para noite a fim de prevenir um dano maior, considerando que esses indivíduos eram os mais vulneráveis e suscetíveis a contraírem a doença pela sua própria condição física.

Excepcionalmente NPJ possui uma abrangência com grande relevância a defesa da classe social menos privilegiada por meio de atendimento gratuito com vistas a proporcionar ao hipossuficiente o “acesso à justiça” em todos os segmentos da sociedade com observância as normas e princípios elencados no ordenamento jurídico, conforme determinadas pela Constituição Federal.

Para tanto, utiliza-se de critérios normativos e oportuniza também a evolução do conhecimento de estagiários na seara jurídica. Este setor é um meio de acesso à justiça pela população hipossuficiente que litigam em face de seus direitos e ainda é um vetor de desenvolvimento educacional.

Para compreendermos melhor este sistema analisaremos este núcleo sobre a égide da lei e normas regulamentadoras, sob um ponto de vista qualitativo de importância ao fator social e jurisdicional.

## 2. Metodologia

A pesquisa desenvolveu-se através de revisão bibliográfica, com um raciocínio dialético, sendo portanto uma pesquisa básica.

## 3. Desenvolvimento

### 3.1 Conceito

O Núcleo de Prática Jurídica é um órgão estruturado dentro das universidades que possuem graduação em direito. Funciona como um escritório de advocacia com todas as prerrogativas legais para a aplicação da lei, onde o estudante de direito possa colocar em prática as teorias que aprenderam em sala de aula, tendo o mesmo também o respaldo legal

para oferecer atendimento gratuitamente as pessoas carentes da comunidade local que necessitam de orientações jurídicas.

O NPJ, pode ser também entendido como o ambiente que simula a realidade que os estudantes de direito deverão encontrar fora da universidade quando estiverem atuando no exercício do direito dentro do mercado de trabalho, cabendo ao mesmo o alinhamento da teoria à prática, proporcionando experiência necessária para a atuação profissional.

Sua estrutura é composta por advogados, professores e estagiários cada um com sua função e responsabilidade específica dentro do núcleo. As atividades desenvolvidas vão da teoria à prática através de:

- Simulação de jurado, de audiências, acordos, etc.;
- Atendimento pessoal nas áreas de família, trabalhista, de responsabilidade civil e defesa do consumidor.

### 3.2 Antecedentes e evolução do NPJ

Como anteriormente analisado o NPJ tem como núcleo essencial atender a população mais carente, porém, com o advento das novas tecnologias veio também os desafios a serem enfrentados, como por exemplo, as novas formas de atendimentos e adaptações.

Vislumbra-se que assim como ocorram transformações nos órgãos judiciais, como por exemplo, nos tribunais regionais e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tiveram que se reajustarem as atuais modalidades de atendimento à sociedade e para isso criaram ferramentas virtuais, como por exemplo balcão virtual do CNJ.

Diante desse cenário tecnológico evolutivo as mudanças com o NPJ também ocorreram, buscando adequar-se os aspectos

educacionais aos científicos e manter suas prestações jurisdicionais, as quais são lastreado sob a égide da hermenêutica teleológica de ensino e das prestações positivas.

O professor Klaus Schwab já disciplinou sobre o assunto tecnológico em que circunscreve aos novos formatos globais diante de tamanha evolução, assim como descreve Solimar Garcia em sua obra “Gestão 4.0”. vejamos,

As alterações tecnológicas devem transformar nossa forma de viver, trabalhar e nos relacionarmos, como alertou o professor alemão Klaus Schwab (2016), em seu livro *A Quarta Revolução Industrial*. O mundo já não é linear e circunscrito em tempo e espaço, e chacoalha as pessoas de um lado para outro, no ambiente real e no ambiente virtual, no mundo líquido, no qual nada permanece, tudo se transforma com uma velocidade inalcançável, como já apresentava Zygmunt Bauman (2001) desde o início deste século XXI, trazendo o desafio de aprendermos a nos mover e a nos comportar com propriedade nessas novas configurações. ( apud. GARCIA, 2021, p. 42).

Diante dessas novas configurações o NPJ tem aproveitado o lapso temporal desta evolução industrial 4.0 para colocar em práticas novas funcionalidades virtuais contemporâneas, Assim, essa instituição tem se desdobrado diante da problemática atual demonstrando seu altivo valor institucional e social.

### **3.3 Desenvolvimento histórico do núcleo de prática jurídica**

A formulação do núcleo de prática jurídica assenta-se sob campo do direito privado, cujas funções são distribuídas para atender as necessidades locais e regionais, sendo este setor amplamente desenvolvido e aceito pelas universidades e polos no Brasil,

assim cabe destacar algumas instituições que deu ápice a este teor pedagógico.

No estado do Pará foi tratada pela primeira vez por uma resolução da Universidade Federal do Pará em 13 de fevereiro de 1973 na definição do plano de curso de graduação em direito conforme o parecer de nº 162/727 do Conselho Federal de Educação em seu artigo 1º, V, previsto como disciplina obrigatória o estágio de prática profissional (ALVES, 2022).

Para maior compreensão seguiremos a explanação da doutora Verena Alves sobre a temática pedagógica do estágio supervisionado no núcleo de prática jurídica,

[...] o caráter complementar do estágio; sua possibilidade de ser cumprido interno e externamente na faculdade; a necessidade de firmar convênios para fins de estágio curricular; atribuições aos colegiados de cursos juntamente com os departamentos competentes, o planejamento e avaliação do programa de estágio; prevê a necessidade de professores supervisores dentre os quais deve ser escolhido um para ocupar a função e/ou cargo de coordenador de estágio; além de determinação de metas e objetivos a serem atingidos (2022, [n.p.]).

A criação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) foi oficializada através da resolução nº 2535/98, denominada para finalidade de treinamento do acadêmico do curso de graduação a bacharel em direito para o exercício das atividades profissionais do Ministério Público, advocacia, magistratura e outras profissões jurídicas que se fizerem necessárias e atenderem aos requisitos para a formação jurídica destinadas aos atendimentos público. Compete salientar que tal resolução está fundada nos termos da portaria de nº 1.886/94 do Ministério de Educação e do Desporto (ALVES, 2022).

No Estado de Rondônia, mais especificamente no Centro Universitário São Lucas (UNISL), este núcleo jurídico/educacional é o órgão do departamento de direito que tem por finalidade proporcionar aos acadêmicos o estágio de prática jurídica curricular e o estágio profissional de advocacia (extracurricular OAB) conforme as normas vigentes. (UNISL, 2020).

O estágio de Prática jurídica da UNISL é atualmente prestado pelos acadêmicos do curso de graduação em direito devidamente matriculados nas disciplinas de estágio supervisionado nas respectivas áreas de prática civil, trabalhista e penal de estágio supervisionado com a aplicação de métodos alternativos de solução de conflitos. (UNISL, 2020). Como forma de difundir ensino e o conhecimento o Centro Universitário São Lucas em demonstrado sua proeminência institucional, metodológica,

A metodologia utilizada pelo Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, é inovadora e pioneira em sua metodologia de ensino ativa e diferenciada na medida em que articula e considera a formação por competência propiciando a formação do indivíduo inovador e crítico, trazendo uma nova perspectiva de formação dos estudantes para o mercado de trabalho, aplicando seu aprendizado a situações reais, colocando em prática todo o conhecimento construído desde o início do curso (UNISL, 2020, p.30).

Assim sendo, cumpre esclarecer que as atribuições e competências do NPJ estão relacionadas ao direito do “acesso à justiça”, com a garantia dada pela redação do artigo 1º, inciso II, da CF/88, artigo 5º inciso XXXV e LXXIV da Constituição Federal de 1988, como garantia fundamental da dignidade da pessoa humana.

### 3.4 Formação acadêmica

Dentre as finalidades do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), destacam-se duas funções que são consideradas fundamentais:

a) O preparo para o exercício da prática profissional do acadêmico de graduação do curso de direito para atuar no mercado de trabalho;

Neste critérios iniciais são onde ascendem o conhecimento propiciada com as relação jurídicas prestada, aprende-se a manusear as ferramentas jurídicas as quais serão elementos e recursos de futuros profissionais.

As razões de um advogado, o parecer de uma juriconsulto, o libelo de um promotor, a sentença de um juiz, a preleção de uma catedrático, a investigação de um cientista do direito jamais poderão prescindir do diuturno, constante e impostergável recurso aos elementos fornecidos pelas fontes das relações jurídicas (FRANÇA 2009, p.158).

b) Promover uma política social centrada no “acesso à justiça” para o indivíduo que não possui condições econômicas para pleitear seu direito frente ao judiciário, ou seja, proporcionar a pessoas desprovidas de recursos atendimento jurídico gratuito.

Entendimentos de especialistas e mestres a respeito do tema

O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) é fundamental na formação do acadêmico (a), visto que, traz aprendizados e benefícios que serão levados para toda a vida, sobretudo no que diz respeito ao exercício da advocacia. Decerto que, a principal função do NPJ é colocar o estudante em contato com as vivências e as práticas da advocacia. É nesse momento que ele terá um contato com as atividades que vai encontrar no mercado, após pouco tempo de formação acadêmica. As rotinas são exercidas em diversos exercícios, que mostram de forma realista o que vai ser visto em breve (BEZERRA et al. 2021, p.259).

Portanto, fundamenta-se a ideia de que a formação academia decorre de vários

fatores de aprendizado, os quais são revestidos de técnicas teóricas e práticas, relacionando a ciência do saber jurídico ao mundo pragmático das necessidades intersociais, utilizando-se de experiências vivenciadas, e que podem ser utilizadas como ponto de partida para a análise de casos análogos.

### **3.6. Contexto social em que foi sancionado**

Neste cenário faremos uma abordagem mais estratificada dos valores morais e profissionais imbuídos no conteúdo normativo do NPJ.

### **3.5 Acesso à justiça como direito fundamental do homem na visão da Constituição Federal Brasileira de 1988**

Ao analisarmos a dinâmica institucional jurídica forense, observamos que este núcleo atua não somente no campo educacional, mas também, no âmbito social. Sendo que o enfoque regulamentar de seu funcionamento, está na portaria N° 1886/94 do ministério da educação, o qual alude sobre sua dialógica e sistemática composição funcional, pautada pelo princípio normativos da legalidade e legitimidade,

Em uma visão mais democrática ressaltamos que o acesso justiça tem prevalência desde o Brasil colônia, no entanto não era uma responsabilidade estatal a assistência aos mais fracos economicamente.

A defesa dos necessitados durante o período do Brasil Colônia era considerada um imperativo ético-religioso e era prestada pelos advogados de forma graciosa, como dever moral. Tratava-se de uma concepção ética herdada de Portugal e baseada em um modelo bastante difundido na Europa Medieval, sendo certo que era prática comum naqueles tempos (ROCHA et al., p.35, 2013).

Graças a consagração da nossa carta cidadã, a qual instituiu a defensoria

incumbida da função assistencial e nada impede que outra instituição desenvolva esta função prestacional gratuita aos pobres na forma da lei, assim como é no caso do NPJ.

Diante disso, sob o ponto de vista formal a instituição traz em seu teor proteção à tutela jurisdicional, e dessa forma, contribui com uma garantia fundamental constitucional prevista no artigo 5º, XXXV da CF/88 e ainda atua como mediador de conflitos. (BRASIL, Constituição, 1988). Levando-se em consideração a concepção doutrinárias, do jurista e professor Miguel Reale esta instituição atende aos critérios que outrora Reale chama de teoria tridimensional do direito (REALE, 1994). Sendo que, as normativas estão positivadas em regulamentos e decretos, os quais instruem o funcionamento e desembaraços jurídicos, os elementos fáticos se desdobram em aplicação das normas ao mundo prático efetivando-se nos preceitos sociais, e como efeitos finais temos a finalidade valorativa/axiológica em que o direito está atrelado ao valor de justiça moral e tal valor é inato ao ser humano (NOVO, 2020).

Já em uma percepção jurisprudencial podemos citar a súmula 644 do STJ, aprovada pela 3ª seção em 10/02/2021, diz que, “o núcleo de prática jurídica deve apresentar o instrumento de mandato quando constituído pelo réu hipossuficiente, salvo nas hipóteses em que é nomeado pelo juízo (BRASIL, 2021).

Assim, com esta análise pormenorizada da lei da doutrina e da jurisprudência pode-se asseverar que a instituição em tese, (NPJ), tem amparos legais e infralegais e também doutrinários que fundamentam sua constituição e sustentam o seu funcionamento.

### 3.7 Função social do NPJ

Considerando a crescente densidade demográfica brasileira, bem como, o seu desenvolvimento em todas as áreas do conhecimento, surge também o aumento de necessidades populacionais setoriais, neste caso, como forma de garantia do direito à assistência jurídica integral na qual estabelece a Constituição Federal de 1988 disposto no artigo 98, bem como, na redação do artigo 5º, inciso LXXIV e súmula 481 do STJ.

Desta forma, a CF/88 destacou a elevação do direito de acesso à justiça a outro patamar fundamental, reformulado na substituição do termo assistência jurídica sendo optado, por assistência jurídica integral e gratuita (BRASIL, Constituição, 1988). Com objetivo ao cumprimento do direito acima citado levou o Brasil a adotar um modelo mais abrangente daquele que tinha no ao presente momento, delegando a uma “entidade” as demandas populacionais da Defensoria Pública previstas no artigo 134, da CF, sendo incluída pela Emenda Constitucional nº 80/2014, estabelecendo o prazo de oito anos para sua criação em todas as unidades jurisdicionais do País (BRASIL, Constituição, 1988).

Houve de fato um movimento de evolução em relação a assistência jurídica a grupos vulneráveis, tais demandas passaram a ser juridicamente exigidas e institucionalizadas. Para análise da função social da entidade (NPJ) parte-se da portaria 1886/94, na qual o MEC instituiu a obrigatoriedade prática dos acadêmicos do curso de direito. A qual destaca-se a importância do papel das universidades do curso de graduação para a ampliação desse modelo assistencialista. (BRASIL, 1994).

De tal forma além de oportunizar aos discentes o contato direto com a prática forense objetiva também o aprendizado e lidar com atendimento pessoais. Via de regra o que se busca como finalidade é evidenciar a importância que o instituto jurídico agrega para a formação acadêmica e sua função social como concretizador do acesso à justiça gratuita. (MORAIS, 2020).

O acadêmico é integrado as atividades que são abrangidas pelo núcleo e os que a ele são incorporados, auxiliam da prestação do melhor atendimento aos assistidos hipervulneráveis, tal como, a otimização de procedimentos administrativos que lhes sejam atribuídos.

Em contrapartida, coexistem, ainda os desafios que acabam por limitar a atuação dos núcleos, a exemplo da morosidade no andamento dos processos, o que demanda um trabalho conjunto desse órgão com servidores, alunos e estagiários do NPJ para melhor atendimento do assistido (ENCONTROS UNIVERSITÁRIOS DA UFC, p. 01, 2019).

Para análise dessa morosidade podem ser destacados vários incidentes, tais como:

- a) Número reduzido de atendimento por semana;
- b) Elaboração das peças processuais, as peças devem ser simplificadas e objetivas, obviamente que quanto mais organizado e objetivo for o advogado, mais fácil se tornará a análise seus argumentos;
- c) A análise do judiciário, considerando que os códigos preveem várias formas de recursos e intervenções que eventualmente acarretam o atraso no andamento do processo;

- d) A estrutura organizacional rígida e vertical das varas, cartórios e gabinetes;
- e) Centralização de atividades, a não delegação aos servidores de realizar atos de ordem do juízo.

Dessa forma entendemos que dentre os encargos primordiais do núcleo jurídico das universidades, está o desenvolvimento socioeducativo, e por extensão contribuição aos fatores sociais na medida de sua competência.

### **3.8 Estágio supervisionado pelo professores orientadores e coordenadores do Núcleo de Prática jurídica**

Ao adentrarmos no campo prático em si percebe-se a efetividade deste setor jurídico, ficando a cargo de cada instituição a elaboração do plano gerencial, observado os claros regimentos do MEC, e dos conselhos de ensino, como é o caso da Universidade São Lucas (UNISL).

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de Ji-Paraná/RO define deveres dos professores do acompanhantes das pratica jurídicas,

Art. 7º. São considerados professores orientadores da Prática Jurídica Curricular, os docentes em atividades de supervisão na Prática Real e na Prática Simulada, competindo-lhes principalmente:

I – Orientar, supervisionar e avaliar os trabalhos simulados apresentados pelos estagiários nas matérias referentes às Práticas Simuladas;

II – Orientar, supervisionar e avaliar o trabalho dos estagiários nas matérias de Prática NPJ do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR;

III – Apresentar relatório semestral de suas atividades ao Coordenador do Curso de Direito, representada pelas fichas avaliativas das turmas de Práticas entregues no início do semestre (CONSEPE, p. 6, 2023).

Insta salientar que a sessão de júri simulado as vezes conta com a participação de juizes da comarca local que eventualmente enriquece o trabalho da equipe responsável pelo projeto com depoimentos de suas experiências profissionais.

Faz parte também dessa integração de ensino de prática jurídica o atendimento no escritório modelo de advocacia desenvolvido sob a supervisão de professores orientadores a assistência jurídica gratuita que a Universidade São Lucas presta as pessoas carentes da comunidade local em sua instituição, bem como através de plantões de atendimentos realizados nas mais diversificadas instituições religiosas dos bairros de toda a cidade a qual a universidade está sediada. (UNISL, 2020).

Assim sendo cabe ressaltar que a universidade tem um papel fundamental no quesito que está direcionado ao, acesso à justiça e a assistência social, garantido a primazia dos princípios democráticos, assegurado pela Constituição Federal.

### **3.9 Operacionalização de atividades práticas para o exercício da aplicabilidade do direito em sua essência**

A aplicabilidade do direito em sua essência se perfaz com a prática, a qual se consubstancia-se a ciência do direito isonômico de igualdade aos desiguais, dentro dessa deontologia em sentido amplo podemos afirmar que promover democracia é também aplicar a justiça social.

Toda e qualquer instituição, ao se propor atingir determinada finalidade, compromete-se com os meios que condicionam a realização da finalidade escolhida. Quando se quer um fim, empregam-se os meios adequados: é uma observação evidente do senso comum. *Qui vult finem vult et media*. Argumentava, com outras palavras, Santo Tomás de Aquino: “A necessidade

que urge toda entidade ordenada a um fim, é derivada da sua própria finalidade” (COSTA, 2013, [n.p.]).

No âmbito educacional esta aplicação urge com iniciativas de atividades práticas que possibilitem ao estudante vivenciar experiências reais e/ou fictícias apropriadas à aplicação de habilidades que serão exercitadas pelos profissionais da seara jurídica, procurando-se estabelecer uma integração entre a aplicação dos conteúdos doutrinários com as experiências práticas do dia a dia. As quais são obrigatórias e indispensáveis ao conhecimento prático desenvolvido pelos órgãos jurídicos Ministério Público, da advocacia, da magistratura e de qualquer outra profissão que atua no judiciário. (FASEM, 2018).

A instituição deve prover ao núcleo de prática jurídica (NPJ) instalação adequada e satisfatória para abrigar todos os alunos que devem realizar o estágio de prática jurídica.

Essas atividades, simuladas e reais devem ser exclusivamente práticas, não podendo ser aula expositiva, compreendendo, entre outras, redação de atos jurídicos e profissionais, peças e rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões de visitas, análise de autos findos, prestação de serviços jurídicos, treinamento de negociação, mediação e arbitragem e conciliação, resolução de questões de deontologia e legislação profissional.

As atividades de prática jurídica podem ser complementares mediante convênios, que possibilitem a formação dos alunos na prestação de serviços jurídicos. A finalidade do estágio curricular é proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento de habilidades necessárias a atuação profissional.

A concepção e organização das atividades práticas devem se adequar ao

conteúdo do eixo de formação fundamental, profissional e concentrada, quando houver, trazendo ao discente, uma perspectiva integrada da formação teórica e prática.

O aproveitamento das atividades de estágio realizado em consonância com o artigo 145 da lei complementar nº 80 (Defensoria Pública), de 12 de janeiro de 1994 não podendo exceder 1/3 da carga horária destinada ao estágio de prática jurídica oferecido pelo curso.

### **3.10 Organização das atividades do estágio supervisionado**

O estágio supervisionado é realizado com a participação de um corpo de professores orientadores e os acadêmicos acompanhados, avaliados e observados seus argumentos jurídicos. Ficando os acadêmicos vinculados aos orientadores, para efeito de supervisão técnica e controle, inclusive do andamento e resultado final dos processos (FADIP, 2010).

Para a avaliação de desempenho, há registro e controle de atividades e extrajudiciais, realizada através de programa específico. Além disso são elaborados relatórios sobre as atividades realizadas no estágio através dos quais são designados elementos qualificativos e quantitativos onde são permitidos a avaliação do acadêmico através de seu desempenho e aproveitamento. (FADIP, p. 8, 2010).

Proporcionando-lhes, assim, elementos qualitativos: respeito, iniciativa, dedicação, boa vontade, interesse, disponibilidade; e quantitativos que compreendem: pontualidade, assiduidade, domínio de conteúdo, técnica utilizada, participação nas atividades propostas pelos organizadores, a tornarem grandes profissionais.(FADIP, 2010).

### 3.12 Atividades desenvolvidas pelo núcleo de prática jurídica (NPJ)

Entre as várias atividades desempenhadas destacam-se:

- Estudo sobre ética profissional
- Prática real, através de atendimento à população hipossuficiente da comunidade de abrangência da Instituição de Ensino;
- Atividades itinerantes do projeto de cidadania;
- Prática simulada de Tribunal de Juri e audiências;
- Prática simulada de negociação, mediação e arbitragem
- Prática de atuação oral;
- Programa de visitas orientadas aos órgãos públicos tais como, Fórum, Delegacia de Polícia e Presídios;
- Participação de audiências nas respectivas: varas trabalhistas, civil e penal.

Quando matriculados regularmente nas disciplinas de Práticas jurídicas os acadêmicos receberão os casos, na medida da demanda, sendo feito a distribuição do processo por grupos de acadêmicos que a partir da entrada do processo, serão responsáveis pelo andamento do processo sempre com o acompanhamento do professor coordenador do núcleo.

No ato do recebimento do caso, o acadêmico procederá a abertura de uma ficha para controle de atos que envolvem o processo que lhe foi confiado. Após lançá-lo no sistema de gerenciamento processual, incluindo relatório das audiências que acompanham, sempre conduzido pelo professor coordenador e orientador.

As peças processuais são elaboradas pelos acadêmicos e verificadas pelo professor

orientador responsável pelo trabalho da equipe acadêmica sob sua supervisão.

A correção das peças processuais é realizada pelo professor orientador, juntamente com os acadêmicos, de modo que possam ser esclarecidos suas dúvidas e sanado suas deficiências, a partir das orientações recebidas. Caso haja necessidade a petição poderá ser encaminhada para um professor especialista do núcleo

O núcleo conta com um acervo que se destina a pesquisa e consulta do acadêmico caso haja necessidade. Cada acadêmico recebe uma ficha contendo dados pessoais do acadêmico, bem como também, os dados sobre o processo que está sobre a responsabilidade de cada estagiário, a descrição sumária do andamento do processo assim como os dados relativos a sua avaliação.

Posteriormente serão arquivados também todos os documentos relacionados a Prática Jurídica como por exemplo relatório de júri simulado, relatório de audiências que serão todos arquivados no acervo do (NPJ).

### 3.13 Inovações e melhoria na área tecnológica

Com o intento de proporcionar mais eficiência no atendimento das demandas da população necessitada e idosa no NPJ, bem como acelerar procedimentos internos, sugerimos como solução contemporânea de dinâmica inovadora relacionada a uma central de atendimento (0800) automatizado, a qual facilitaria o primeiro contato com essa parte da população com maiores dificuldades de acessos aos meios judiciais pelos novos sistemas eletrônicos.

[...] de acordo com pesquisa recente realizada pela empresa de desenvolvimento de software Dinamarquesa (Zendesk), da qual também retiramos as informações presentes para o desenvolvimento do

atual projeto, 67% dos entrevistados disseram que preferem usar o autoatendimento e falar com um representante. Já 91% declararam que usaram a base de conhecimento online de uma empresa para atender às suas necessidades de atendimento ao cliente (STRECHT et al., p.12, 2021).

Nessa acepção, a criação deste dispositivo agregaria relevância ao centro em destaque e somaria inúmeros benefícios, tanto a central de atendimentos quanto aos desfavorecidos socialmente que necessitem desse atendimento, dentre eles, maior satisfação do usuário, os quais teriam suas necessidades atendidas através do autoatendimento, redução de custos como, transporte, combustível, e aumento da eficiência, eliminando as despesas contínuas, de modo que os agentes possam se concentrar em tarefas mais estratégicas (STRECHT et al., 2021).

Assim, consolidamos que podemos conjugar a execução do atendimento à população mais vulnerável idosos, deficientes, de modo excepcional, dentre os quais resolveriam suas demandas sem precisar se deslocar de suas casas, evitando assim, desgastes físicos e mentais a estes, bem com, contemplando-se maior satisfação da prestação jurisdicional aos mais desvalidos.

#### **4. Considerações Finais**

Assim consolidarmos que o objetivo principal do NPJ que é o preparo do acadêmico do curso de graduação em direito, propiciando ao mesmo a capacitação profissional, e ainda, comprometida com os interesses e necessidades de uma sociedade em constante processo de transformação. Podemos também relatar que este núcleo está comprometido com as mudanças de paradigmas, tomando-se por dianteira as dispositivas ao conhecimentos e a

preocupação com a inserção dos formandos ao mercado de trabalho.

Tais mudanças e/ou transformação da sociedade atual requer uma reflexão sobre a necessidade de um replanejamento de atividades através de uma intervenção, corrigindo eventuais lacunas que necessitam de adequação e atualização conforme exigências do mercado e disposição do núcleo.

Desta disso, convém destacar que o processo de ensino aprendizagem deve mudar na mesma proporção em que avança o tempo requer compreensão sobre várias perspectivas principalmente em decorrência, dependendo dos valores sociais e individuais do momento conforme o lugar e o tempo em que elas se apresentam, ex: pandemia, visto que, em um curto espaço de tempo houve a necessidade de adequação, onde foi inevitável uma reformulação do planejamento de ensino e conseqüentemente a necessidade de adaptação de novas ferramentas dentro da área tecnológica.

Desta forma, estruturar o núcleo, implementar ferramentas necessárias para o bom desempenho do trabalho, bem como promover atendimento a distância onde trará benefícios ao cliente, considerando que muitos são desprovidos economicamente e não possuem condições de dispor de qualquer quantia sem o prejuízo de seu próprio sustento. É evidente que o projeto precisa ser aperfeiçoado na medida em que vai se desenvolvendo, entretanto o seu valor social tanto para o hipossuficiente quanto para o acadêmico do direito possui grande relevância social.

O valor social do NPJ vai muito além da capacitação técnica profissional do advogado, representa um papel social não só na área do judiciário e sim nas demais áreas como da saúde e da educação através de sua

função social, que é a garantia do “acesso à justiça”.

### 5. Declaração de conflitos de interesses

Nada a declarar.

### 6. Referências

ALVES, Verena Holanda de Mendonça. histórico do núcleo de práticas jurídicas. 8 mar. 2022.

BRASIL. Casa Civil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União. Brasília, 05 de out. de 1988.

BEZERRA, Robson de Carvalho *et al.* A contribuição do núcleo de prática jurídica para a formação integral do bacharel em direito. AYA, 2021.

BRASIL. Portaria MEC nº 1886, de 30 de dezembro de 1994. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Brasília/DF, 1994.

BRASIL. Súmula nº 644, de 10 de fevereiro de 2021. Superior tribunal de justiça. 10 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. comissão de especialistas de ensino de direito – ceed comissão de consultores ad hoc. Brasília,

COSTA, Elcias Ferreira da. Deontologia jurídica: ética das profissões jurídicas. Rio de Janeiro: FORENSE, 2013. ISBN 978-85-4739-2.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ. CONSEPE. Resolução nº 003, de 14 de março de 2023. Aprova o

Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ – Matriz Curricular JPR SL DIR N 20/1 N, do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR., JI-PARANÁ, RO, 14 mar. 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ. Curso de Direito. Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito. Ji-paraná, Ro: Centro. Universitário São Lucas Ji-Paraná, 19 mar. 2020.

ENCONTROS UNIVERSITÁRIOS DA UFC, 2019, fortaleza. a função social da assistência jurídica gratuita em face dos limites de atuação do núcleo de prática jurídica. IV Encontro de Iniciação Acadêmica. v. 4, 1 jan. 2019.

FADIP. Projeto Núcleo de Prática Jurídica. [S. l.], 29 jan. 2010.

FRANÇA, R. Limongi. Hermenêutica jurídica. 9. ed. São Paulo: Revistas dos tribunais, 2009. ISBN 976-85-203-3490-4.

FASEM. Núcleo de Prática Jurídica. 17 dez. 2018.

GARCIA, Solimar. Gestão 4.0: disrupção e pandemia. São Paulo: Blücher Ltda, 2021. 284 p. ISBN 978-65-5550-074-5. ebook.

MORAIS, Leonardo De Oliveira. A contribuição e os desafios do núcleo de prática jurídica na concretização do princípio do acesso à justiça e na formação do aluno de graduação em direito da universidade federal do ceará. Orientador: Dr. Sidney Guerra Reginaldo. 2020. Monografia (Bacharel em Direito) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2020.

NOVO, Benigno núñez. A Teoria Tridimensional do Direito. 8 fev. 2020.

REALE, Miguel. Teoria Tridimensional do direito. 5ª. ed., Editora Saraiva, 1994.

ROCHA, Amélia *et al.* Defensoria Pública, Assessoria Jurídica Popular e Movimentos Sociais e Populares: novos caminhos traçados na concretização do direito de acesso à justiça. Fortaleza: Dedo de Moças Editora e Comunicação Ltda, 2013. ISBN 978-85-64698-14-7. ebook.

STRECHT, Ester Rody *et al.* projeto integrador em serviços jurídicos notariais e cartoriais II inovação e empreendedorismo. Orientador: Jaldo Jones Silva Fortes. 2021. Trabalho de conclusão de curso (Bacharel em serviços jurídicos) - Universidade Santo Amaro – Unisa, 2021.